



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 4137/2018 – 74632 (BASE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , ONDE SÃO REALIZADOS PROCEDIMENTOS EM PACIENTES DO SUS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Favio Marcel Telis Gonzalez**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h:00min** do dia **14 (quatorze) do mês de maio de 2019**, na sala de reuniões do Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Rua Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **140/2019**, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando a **LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , ONDE SÃO REALIZADOS PROCEDIMENTOS EM PACIENTES DO SUS**, processando-se, essa licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006 e Decreto Municipal nº 007/2018, de 07/03/2018 e alterações suas alterações posteriores subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, no que couber.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 Ramal 22 ou no Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, onde são realizados procedimentos em pacientes do SUS** os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da municipalidade, conforme especificados no **Anexo I**, deste Edital.

1.1.1 - A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Município de Jaguarão, sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, e efetuar o Serviço dentro dos Prazos e Condições Estabelecidas neste Edital.

1.1.2 - A Empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de autorização do responsável;

1.1.3 - As despesas para manutenção e reposição de peças nos equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada, bem como as despesas pelo deslocamento do profissional que fará o atendimento;

1.1.4 - A Secretaria Municipal contratante determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, nas condições previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.3 - A existência de Preços Registrados não obriga a Administração a firmar Contratações com os respectivos Prestadores de Serviços ou a Contratar a Totalidade dos serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdades de condições.

1.4 - A empresa contratada deverá estar situada a uma distância máxima de 450 KM do município de Jaguarão.

1.5 - Quando a prestação do serviço, após solicitação das Secretarias requisitantes, ultrapassar o prazo de 30 (trinta dias) de execução, será formalizada a contratação dos mesmos através de minuta de contrato conforme **Anexo X**, sendo dispensado este instrumento quando for executado por prazo inferior, conforme inteligência do §4º do art. 62 c/c §4º do art.40 ambos da Lei nº 8.666/93.

1.5.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, artigo 12, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

1.6 - O prazo de **validade** da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze)** meses, artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 e art. 12 do Decreto Municipal nº 007/2018, de 07/03/2018.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para a participação no Certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 (Habilitação) deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes Distintos, Lacrados, Não Transparentes, Identificados, respectivamente, como o de n.º 01 e de n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA.

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu Representante Legal, ou através de seu Procurador Regularmente constituído, que devidamente Identificado e Credenciado, será o Único admitido a Intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A Identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de Documento de Identidade.

3.1.2 - Declaração que atende ao disposto no artigo 07º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal N.º 4.358/02, Anexo V, deste Edital.

3.2 - A Documentação referente ao Credenciamento de que trata o item **3.1.1, 3.1.2, 3.3.1, 3.3.5.1, 3.3.5.2, 3.5 e 3.6** deverão ser apresentadas **Fora dos Envelopes**.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representada Diretamente, por meio de Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado deverá apresentar Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado;

3.3.2 - Documento de Eleição de seus Administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;

3.3.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de Prova de Diretoria em Exercício, no caso de Sociedade Civil;

3.3.4 - Decreto de Autorização, no qual estejam Expressos seus Poderes para Exercer Direitos e Assumir Obrigações em decorrência de Tal Investidura e para Prática de Todos os demais Atos Inerentes ao Certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

3.3.5 - Se Representada por Procurador, deverá apresentar:

3.3.5.1 - Instrumento Público ou Particular de Procação, se Particular com a Firma do Outorgante Reconhecida, em que Constem os Requisitos Mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

em Especial o Nome da Empresa da Outorgante e de Todas as Pessoas com Poderes para a Outorga de Procuração, o Nome do Outorgado e a Indicação de Amplos Poderes para Dar Lances em Licitações Públicas, ou;

3.3.5.2 - Carta de Credenciamento outorgado pelos Representantes Legais da licitante, comprovando a Existência dos necessários Poderes para a Formulação de Propostas e para a Prática de Todos os demais Atos Inerentes ao Certame, **Anexo IV**, deste Edital.

3.4 - Para Exercer os Direitos de, Ofertar Lances e/ou Manifestar Intenção de Recorrer, é Obrigatório a Licitante fazer-se Representar em Todas as Sessões Públicas referentes à Licitação.

3.5 - Declaração Expressa do Licitante de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação e de que Tem Pleno Conhecimento do Objeto Licitado e Concorda com os Termos do presente Edital e seus Anexos, **Anexo VI**, deste Edital

3.6 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste Edital, deverão apresentar, Fora dos Envelopes, no momento do Credenciamento, **Declaração podendo ser firmada por Contador ou técnico em contabilidade devidamente registrado no respectivo conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII**, deste Edital.

3.6.1 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, Fora dos Envelopes, no momento do Credenciamento, **Declaração podendo ser firmada por Contador ou técnico em contabilidade devidamente registrado no respectivo conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No Dia, Hora e Local, mencionados no Preâmbulo deste Edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, Inicialmente, receberá os envelopes n.º 01-PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez Iniciada a Sessão e Encerrado o Prazo para a Entrega dos Envelopes acima referido, Não será Aceita a Participação de nenhuma Licitante Retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das Interessadas, as quais deverão: Comprovar, por meio de Instrumento Próprio, Poderes para Formulação de Ofertas e Lances Verbais, bem como para a Prática dos Demais Atos do Certame, e apresentar, ainda, Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A Proposta, cujo Prazo de Validade é Fixado pela Administração em **60 (Sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última Datada e Assinada pelo Representante Legal da empresa, ser Redigida em Linguagem Clara, Sem Rasuras, Ressalvas ou Entrelinhas, e deverá Conter:

5.1.1 - Razão social da empresa;

5.1.2 - Proposta Financeira, mencionando o Preço Unitário Por Item do objeto desta licitação, onde deverão estar Incluídos Todos os Custos (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, etc); conforme planilha constante no **Anexo III**, deste Edital.

5.1.2.1 - Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda do serviço (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no **Anexo IX**, deste Edital.

5.1.2.2 - Os componentes de preço elencados na Planilha constante no **Anexo IX**, são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

Observação: Serão Considerados, para Fins de Julgamento, os Valores constantes no Preço até, no Máximo, Duas (02) Casas Decimais Após a Vírgula, sendo Desprezadas as Demais, se houver, também em Eventual Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.1.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da Data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços e Prestação do Serviço, os licitantes estarão Liberados dos Compromissos assumidos.

5.1.4 - O Prazo de **Vigência** da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a partir da Data da Assinatura da mesma.

5.2 - Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.3 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, seja omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente Inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - Deverá vir na Proposta de Preço, o número da Conta Bancária para depósito.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os Requisitos estabelecidos neste Edital, à Autora da Oferta de Valor Mais Baixo e as das Ofertas com Preços até 10% (dez por cento) Superiores àquela, poderão Fazer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, na forma dos subitens subsequentes, até a Proclamação da Vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo Menos, 03 (três) Ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as Autoras das Melhores Propostas, até o máximo de 03 (três), Oferecer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, quaisquer que sejam os Preços Oferecidos em suas Propostas Escritas.

6.3 - No curso da Sessão, as Autoras das Propostas que atenderem aos Requisitos dos subitens anteriores serão Convidadas, individualmente, a apresentarem Novos Lances, Verbais e Sucessivos, em Valores Distintos e Decrescentes, a partir do Autor da Proposta classificada em Segundo Lugar, até a Proclamação da Vencedora, sendo estes sempre pelo **Valor Unitário do Item** em disputa.

6.4 - Caso Duas ou Mais Propostas Iniciais apresentem Preços Iguais, será realizado Sorteio para determinação da Ordem de Oferta dos Lances.

6.5 - A Oferta dos Lances deverá ser Efetuada no Momento em que for Conferida a Palavra à licitante, obedecida à Ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 - É vedada a Oferta de Lance com Vista ao Empate.

6.6.1 - A Diferença entre Cada Lance será estabelecida pelo Pregoeiro no Momento da Sessão.

6.7 - Não poderá haver Desistência dos Lances já Ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às Penalidades constantes neste Edital.

6.8 - O Desinteresse em Apresentar Lance Verbal, quando Convocada pelo Pregoeiro, Implicará na Exclusão da licitante da Etapa Competitiva e, conseqüentemente, no Impedimento de Apresentar Novos Lances, sendo mantido o Último Preço apresentado pela Mesma, que será considerado para Efeito de Ordenação das Propostas.

6.9 - Caso Não seja Ofertado Nenhum Lance Verbal, será Verificada a Conformidade entre a Proposta Escrita de Menor Preço Unitário e o Valor Estimado para a Contratação, podendo o Pregoeiro negociar Diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço Melhor.

6.10 - O Encerramento da Etapa Competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes Manifestarem seu Desinteresse em apresentar Novos Lances.

6.11 - Encerrada a Etapa Competitiva e Ordenadas as Ofertas, de acordo com o Menor Preço apresentado, o Pregoeiro verificará a Aceitabilidade da Proposta de Valor Mais Baixo, comparando-a com os Valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A Classificação dar-se-á pela Ordem Crescente de Preços Propostos e Aceitáveis. Será Declarada Vencedora a licitante que Ofertar o Menor Preço Unitário do Item, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as Especificações deste Edital e seja Compatível com o Preço de Mercado.

6.13 - Serão Desclassificadas as Propostas que:

6.13.1 - Não Atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de Preços Alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.13.4 - Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não Atenderem aos Requisitos do item 5;

6.13.5 - Apresentarem Preços Manifestamente Inexequíveis.

Observação: Quaisquer Inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, Vantagens não previstas no Edital.

6.15 - Encerrada a Sessão de lances, será Verificada a Ocorrência do Empate Ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como Critério do Desempate, Preferência de Contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao subitem 3.6 e 3.6.1, deste Edital.

6.15.1 - Entende-se, como Empate Ficto, aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam Superiores em até 05% (cinco por cento) à Proposta de Menor Valor.

6.16 - Ocorrendo o Empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1 - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de Menor Valor será Convocada para apresentar, no Prazo de 05 (cinco) minutos, Nova Proposta, Inferior àquela Considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será Declarada Vencedora do Certame.

6.16.2 - Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, Convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, Inferior à de Menor Preço, será facultada, pela Ordem de Classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas Remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1 deste item.

6.17 - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, Satisfizer as Exigências do subitem 6.16, deste Edital, será Declarado Vencedor do Certame o licitante detentor da Proposta Originariamente de Menor Valor.

6.18 - O disposto nos subitens 6.15 a 6.17, deste Edital, Não se Aplica às hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido Apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

6.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o Registro das Licitantes Credenciadas, as Propostas Escritas e Verbais apresentadas, na Ordem de Classificação, a Análise da Documentação exigida para Habilitação e os Recursos Interpostos.

6.20 - A Sessão Pública não será Suspensa, Salvo Motivo Excepcional, devendo Todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.21 - Caso haja necessidade de Adiamento da Sessão Pública, será marcada Nova Data para continuação dos trabalhos, devendo ficar Intimadas, no mesmo Ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes Documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 07.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, **Anexo V**, deste Edital;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 - Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

7.1.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, Devidamente Registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de Eleição de seus Administradores;

7.1.2.3 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento Expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Observação: A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deve ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no estado de sua sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.

7.1.3.2 - Prova de regularidade quanto aos tributos ou encargos sociais administrados pela Secretaria da fazenda do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta Negativa).

Observação: Tendo em vista o art. 2º da lei nº 11.457/2007 e o art. 1º da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade Social, prevista no art. 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante à União.

7.1.3.2.1 - Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a **contribuições previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.3.2.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo estado, mediante apresentação de certidão (ões) expedida pelo mesmo;

7.1.3.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;

7.1.3.2.4 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.1.4.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (**TST**).

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1 - Certidão negativa de **Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em **prazo não superior** a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, ou certidão emitida pela instância judicial competente (o juízo do processo de recuperação Judicial), certificando que o interessado está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Observação: Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.6.1 - A empresa deverá Comprovar sua Capacidade Técnica ou do Responsável Técnico pelas Prestações dos Serviços, com a Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado e / ou Certidão Expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, Comprovando que a Empresa ou o Responsável Técnico tenha Executado Prestação de Serviços de Características Semelhantes e de Complexidade Tecnológica e Operacional Equivalente ou Superiores ao do Objeto da Licitação.

7.1.6.2 - Declaração que Executará a Prestação do Serviço de acordo com as suas Especificações, e se compromete a Disponer, para emprego Imediato, dos Equipamentos necessários à Realização da Prestação dos Serviços, e que se encontra em Condições Adequadas de Utilização e que alocará Profissionais com Experiência na Realização da Prestação dos Serviços, de Complexidade Igual ou Maior ao do Objeto desta licitação.

7.2 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender aos subitens 3.6 e 3.6.1, que possuir Restrição (Tributo) em qualquer dos Documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no subitem 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à Apresentação de Nova Documentação, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

comprove a sua Regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da Sessão em que foi Declarada como Vencedora do Certame.

7.2.1 - O Prazo de que trata o subitem anterior poderá ser Prorrogado, Uma Única Vez, por Igual Período, a critério da Administração, desde que seja Requerido pelo Interessado, de Forma Motivada e durante o Transcurso do Respectivo Prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.2, a Sessão do Pregão será Suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a Data em que se dará Continuidade ao Certame, ficando os Licitantes já Intimados a Comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o Julgamento da Habilitação.

7.2.3 - O Benefício de que trata o subitem 7.2 não Eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de Todos os Documentos, ainda que apresentem alguma Restrição.

7.2.4 - A Não Regularização da Documentação, no Prazo fixado no subitem 7.2, Implicará na Inabilitação do Licitante e a adoção do Procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das Penalidades previstas no subitem 18.1 e subitem 18.1.1, deste Edital.

7.3 - O Envelope de Documentação que Não For Aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob Pena de Inutilização do Envelope.

7.4 - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da Empresa.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - A Adjudicação do Objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver Recurso.

8.2 - A Homologação da licitação é de Responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao Proponente Vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver Recurso, pela própria Autoridade Competente.

8.3 - Constatado o atendimento das Exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será Declarada Vencedora, sendo-lhe Adjudicado o Objeto do Certame.

8.4 - Em caso de Desatendimento às Exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e Examinará as Ofertas subsequentes e Qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, Sucessivamente, até a apuração de uma que Atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante Declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço Melhor.

8.5 - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para Manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a Falta dessa Manifestação Expressa, Imediata e Motivada, importará na Decadência do Direito de Recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A Intenção Motivada de Recorrer é aquela que identifica, Objetivamente, os Fatos e o Direito que o licitante pretende que sejam Revistos pelo Pregoeiro, e deve ser manifestado na Sessão Pública do Pregão, onde são pressupostos de admissibilidade dos Recursos.

9.2 - Tendo a licitante, Manifestado Motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a Intenção de Recorrer, esta terá o Prazo de 03 (três) dias corridos para Apresentação das Razões de Recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000.

9.3 - Constará na Ata da Sessão a Síntese das Razões de Recurso apresentadas, bem como o Registro de que Todas as demais licitantes ficaram Intimadas para, querendo, Manifestarem-se sobre as Razões do Recurso no Prazo de 03 (três) dias corridos, após o Término do Prazo da Recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a Todas, Vista Imediata do Processo.

9.4 - A Manifestação Expressa da Intenção de Interpor Recurso e da Motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de Admissibilidade dos Recursos.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.8 - Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9 - O Recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

10.1 - Os Preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o, Item 05, deste Edital.

10.2 - Os Preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão Fixos e Irreajustáveis, conforme subitem 5.2 deste Edital, ressalvado os casos de Desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.

10.3 - Nos Preços Propostos presumem-se Inclusos Todos os Tributos e/ou Encargos Sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive Despesas com Seguros, Fretes, Cargas, Descargas e Outras.

10.4 - O pagamento será efetuado, Contra Empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços por parte da Empresa Vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do **Atestado de Recebimento**, pelo responsável do Almoxarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado e ainda visado pelo servidor responsável pela Fiscalização do Contrato, Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.

10.4.1 - Neste Documento deverá constar que os serviços prestados preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na Proposta da empresa.

10.5 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento, será realizado através de Ordem Bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

10.6 - Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de Liquidação da Obrigação Financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

10.7 - Ocorrendo Atraso no pagamento, pela Administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.8 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

10.9 - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a Contratada providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do CONTRATANTE.

10.10 - No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

10.11 - Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro;

10.12 - Quando houver Redução do Preço dos serviços, também por Determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços dos serviços, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos.

10.13 - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

10.14 - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As Despesas decorrentes, da Contratação dos Objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12 - PRAZO, EXECUÇÃO, VALIDADE E ENTREGA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE :

12.1 - Homologada a licitação, o Licitante será Informado que deverá Assinar a Ata de Registro de Preço;

12.2 - A Prestação dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde , a Quantidade Pretendida, o Local para a Entrega, o Prazo, o Carimbo e a Assinatura do Responsável, será efetuada Diretamente pelo Órgão/Entidade Requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior, e ainda acompanhado pela Nota Fiscal/Fatura, Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, contendo o Número de Referência da Ata;

12.3 - As Empresas Contratadas se obrigam a Prestar os Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde solicitado, conforme conversação prévia do Órgão/Entidade Requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias Úteis da Data de Recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, estabelecidos em cada Ordem de Serviço, devendo a Conclusão do Serviço, ser comunicada na Sede Secretaria de Saúde de Jaguarão - RS, sito a Av. 27 de janeiro, 1303, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1700, ou em Local em que esta Indicar, sempre no Município de Jaguarão RS;

12.4 - O Prazo de Validade dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde deverão ser de, no Mínimo, 90 (noventa) dias, a Contar da Data da Entrega e/ou no Mínimo de 70% (setenta por cento) do Prazo Máximo para aqueles Serviços que possuam Validade Inferior à Mencionada;

12.5 - Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) não puder Prestar o Serviço solicitado, ou o Quantitativo Total Requisitado ou Parte dele, deverá Comunicar o Fato à Secretaria Requisitante, por Escrito, no Prazo Máximo de 02 (duas) horas, a Contar do Recebimento da Ordem de Serviço;

12.6 - A(s) Empresa(s) Classificada(s) ficará(ão) Obrigado(s) a Atender as Ordens de Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde , efetuadas Dentro do Prazo de Validade do Registro, mesmo se a Entrega dos Serviços ocorrer em Data Posterior a do seu Vencimento;

12.7 - O local de Entrega dos Serviços será estabelecido em Cada Ordem de Prestação de Serviço, podendo ser na Sede da Unidade Requisitante ou em Local em que esta Indicar, sempre na cidade de Jaguarão;

12.8 - O Prazo de Entrega dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde será conforme Solicitação do Órgão/Entidade Requisitante, Não Podendo Ultrapassar **05 (cinco) dias Úteis Contados da Data de Recebimento da Ordem de Entrega, Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente;**

12.9 - Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) em Primeiro Lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no Prazo de 05 (cinco) dias Úteis, a Administração Convocará a Classificada em Segundo Lugar para Efetuar os Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde , e assim Sucessivamente quanto aos Demais Classificados, Aplicadas aos Faltosos as Penalidades Cabíveis;

12.10 - A Segunda Classificada só poderá Executar o Serviço à Administração, quando estiver Esgotada a Capacidade de Execução da Primeira, e assim Sucessivamente, de acordo com o Consumo Anual Previsto para cada Item do **Anexo I**, deste Edital;

12.11 – Os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde , objeto desta licitação, deverão ser Entregues acompanhados de Notas Fiscal/Fatura, distintas, ou seja, de Acordo com a Ordem de Utilização, dela devendo Constar o Número da Ata de Registro de Preços, o Serviço Executado, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais;

12.12 - A Administração se Reserva o Direito de Suspender a Execução dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde que estejam Sob Suspeita de Má Execução ou Condenados por Autoridade Competente;

12.13 - Relativamente ao Disposto no presente Tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as Disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;

12.14 - Todas as Despesas relativas à Entrega dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico Correrão por Conta Exclusiva da Detentora da Ata de Registro de Preços.

12.15 - O Prazo para a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 03 (três) dias Úteis, Contados do Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.16 - Somente será Cabida à Substituição dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde , Cotado Por de Outra Empresa, se Restar Devidamente Comprovado que Não Possui Condições Técnicas para a Execução do Serviço ou o Prestador teve Encerrada suas Atividades. Ficando Condicionada a Comprovação de que os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde , em Substituição, Possuir Rendimento e Qualidade Igual ou Superior ao Substituído e Aceito pela Administração.

12.17 - Se o Prazo de Entrega do Serviço Coincidir com Decretação de Feriado ou Outro Fato Superveniente de Caráter Público que Impeça a Concretização da Entrega do Serviço, este será Automaticamente Prorrogado até o Primeiro dia Útil subsequente.

12.18 - A Conclusão dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde deverão ser Comunicados na Secretaria de Saúde de Jaguarão - RS, sito a Av. 27 de janeiro, 1303, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, ou em Local em que esta Indicar, sempre no Município de Jaguarão RS.

12.19 A empresa contratada deverá estar situada a uma distância máxima de 450 KM do município de Jaguarão.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - As Obrigações decorrentes desta licitação, a serem Firmadas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS e a(s) Licitante(s) Vencedora(s), serão Formalizadas através de Ata de Registro de Preços, Documento Vinculativo obrigacional de Fornecimento, onde Constarão os Preços a serem Praticados, as Fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se Convocado, vir celebrar Contrato para prestação dos serviços licitados, observando-se as Condições Estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Legislação Vigente e na Proposta do(s) Licitante(s) Vencedor(es) e, se for o caso, com os demais Classificados que Aceitarem a prestar os serviços pelo Preço do Primeiro (01º) Menor Valor, obedecida à Ordem de Classificação e os Quantitativos Propostos.

13.2 - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração da Ata de Registro de Preços, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), a Ata a Vencedora do Certame, ou a Convocará para a sua Assinatura.

13.2.1 - A Licitante Vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver a Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min., sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 20.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

13.2.2 - O prazo estipulado no subitem 10.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante Fornecedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.

13.3 - Colhidas às Assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata Publicação da Ata.

13.4 - As Empresas com Preços Registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

13.5 - Caso a Fornecedor, Primeira classificada, após Convocação, Não Comparecer ou Recusar a Assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das Cominações a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro convocará os demais licitantes, na Ordem de Classificação, mantido o Preço do Primeiro Classificado na licitação.

13.6 - Ao Preço da primeira colocada em cada Item, ser Registrados tantos Fornecedores que Aderirem ao Preço do Primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o Item, observado a Ordem de Classificação das Propostas. A confirmação de Adesão ao Primeiro Menor Preço será Registrada na Sessão da licitação.

13.6.1 - Excepcionalmente, quando a Quantidade da primeira Colocada não for suficiente para as demandas Estimadas, desde que se trate de objetos de Qualidade ou Desempenho Superior, devidamente Justificada e Comprovada a Vantagem e, as Ofertas sejam de valores Inferiores ao Preço Máximo Admitido, poderão ser Registrados outros Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.7 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de **Entrega das Propostas**, sem que haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão Liberados dos compromissos assumidos.

13.8 - O Prazo de **Vigência** da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze)** meses, a partir da Data da Assinatura da mesma;

13.8.1 - As Contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de Preços e Condições mais Vantajosas para a Administração.

13.9 - Esgotados Todos os Prazos Recursais, a Administração, no Prazo de 05 (cinco) Dias Úteis, Convocará o Licitante Vencedor para Celebrar a Ata de Registro de Preços;

13.10 - O Prazo de que Trata o subitem anterior Poderá ser Prorrogada, Uma Única Vez, até pelo mesmo Período, desde que seja Requerido de Forma Motivada e Durante o Transcurso dos Respective Prazos;

13.11 - Da Ata de Registro de Preços a ser Assinado com o Vencedor, da presente, licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de Rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.12 - O Registro de Preços será Formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, e nas condições previstas neste Edital.

14 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:

14.1 - A Administração e os Atos de Controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão das Secretarias Municipais Requisitantes;

14.2 - O Órgão Gerenciador acompanhará, Periodicamente, os Preços Praticados no Mercado para os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, Registrados e nas Mesmas Condições de Execução, para Fins de Controle e Fixação do Valor Máximo a ser Pago pela Administração.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - A Ata de Registro de Preços Resultante desta licitação será utilizada pelas Secretarias Municipais Requisitantes;

15.2 - Os Órgãos ou Entidades Usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar Efetivar a Aquisição dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, fará através de Solicitação Formal, contendo no Mínimo: o Local de Entrega, a Quantidade Pretendida, Local e Prazo de Retirada da Nota de Empenho, sendo o caso, Assinatura do Contrato e Indicação da Ata de Registro de Preço;

15.3 - Caberá ao Órgão ou Entidade Usuária a Responsabilidade, após Contratação, pelo Controle do Cumprimento de Todas as Obrigações relativas à Execução dos Serviços, inclusive Aplicação das Sanções Previstas neste Edital;

15.4 - Aos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata de Registro de Preços, fica Vedada a Aquisição de Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde com Preços Superiores aos Registrados. Devendo Notificar O Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006 e Decreto Municipal nº 007/2018, de 07/03/2018 e suas alterações posteriores, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATADA:

16.1.1 - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a prestar os serviços de que trata este Pregão de Registro de Preços, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de Todas as Obrigações estabelecidas por Regulamentação de Órgãos Ambientais, ANVISA e Normativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16.1.3 - Atender prontamente às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos serviços prestados e demais exigências Contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos serviços prestados da CONTRATADA.

16.1.4 - Executar fielmente o objeto da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.1.5 - Os serviços prestados deverão ser com Qualidade, dentro dos Padrões de Qualidade das Normas Ambientais, Normativas e ANVISA, Comercializados no Mercado. O período de Validade dos serviços prestados deverá ser de no Mínimo de 03 (três) meses, sob pena de aplicação das Penalidades Previstas em Lei.

16.1.6 – Realizar novamente ou refazer os serviços que apresentarem Defeito e estiverem Fora de Padronização.

16.1.7 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

16.1.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer Anormalidade para prestação dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

16.1.9 - Será de responsabilidade da CONTRATADA as Despesas resultantes para prestação dos serviços, bem como Despesas e Custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.

16.1.10 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços.

16.1.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da Execução do Contrato. A Inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

16.1.12 - Não Transferir ou Ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como Garantia, Fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de Rescisão Unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

16.1.13 - Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

16.1.14 - São Requeridos também, que além de Toda Documentação já solicitada normalmente, que as empresas Garantam a Certificação de Análise de Controle de Qualidade e Número de Registro na ANVISA, se houver, dos serviços a serem prestados, para anexá-los ao Processo Juntamente com o Contrato.

16.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006 e nº 007/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1 - Cumprir Todos os compromissos Financeiros assumidos com a CONTRATADA.

16.2.2 - Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as Irregularidades observadas no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

16.2.3 - Notificar a CONTRATADA por Escrito e com Antecedência, sobre Multas, Penalidades e quaisquer Débitos de sua Responsabilidade.

16.2.4 - Aplicar as Sanções Administrativas Contratuais pertinentes, em caso de Inadimplemento.

16.3 - O Registro de Preços será Formalizado por Intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições Previstas neste Edital.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços estará Obrigada, em função de Solicitação dos Usuários (participantes ou apostilados), a Executar os Quantitativos Registrados, Objetos da Contratação, Acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em Função do Direito de Acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis e Facultativas nas Demais Situações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16.2 - Na hipótese acima, a Contratação se dará pela Ordem de Registro e na Razão dos Respetivos Limites de Prestação dos Serviços Registrados em Ata;

16.3 - A Supressão dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico, Registrados na Ata Poderá ser Total ou Parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

17 - DO PREÇO E REVISÃO:

17.1 - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

17.1.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será Concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata, Requerido pela Contratada, desde que Suficientemente Comprovado, de Forma Documental, o Desequilíbrio Contratual;

17.1.2 - Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico, incluídas Todas as Despesas e Custos até Entrega no Local Indicado, tais como: Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Transporte, Embalagens, Seguros, Mão-de-Obra e Qualquer Despesa, Acessória e/ou Complementar e outras Não Especificadas neste Edital, mas que acompanham a planilha de que trata o **Anexo IX**;

17.2 - Os Preços poderão ser Revistos nas hipóteses de Oscilação de Preços, para Mais ou para Menos, Devidamente Comprovadas, em Decorrência de Situações Previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações Supervenientes e Imprevistas, Força Maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe, que configurem área Econômica Extraordinária e Extracontratual);

17.3 - O Órgão Gerenciador deverá Decidir sobre a Revisão dos Preços ou Cancelamento do Preço Registrado no Prazo Máximo de 10 (dez) dias Úteis, salvo Motivo de Força Maior Devidamente Justificado no Processo.

17.4 - No caso de Reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço Inicialmente Estabelecido, o Órgão Gerenciador, se Julgar Conveniente, poderá Optar pelo Cancelamento do Preço, Liberando as Empresas do Compromisso Assumido, Sem Aplicação de Penalidades ou Determinar a Negociação;

17.5 - Na Ocorrência do Preço Registrado, Tornar-se Superior ao Preço Praticado no Mercado, o Órgão Gerenciador Notificará a Empresa com o Primeiro Menor Preço Registrado para o Item ou Lote visando à Negociação para a Redução de Preços e sua Adequação ao do Mercado, Mantendo o Mesmo Objeto Cotado, Qualidade e Especificações;

17.5.1 - Dando-se por Infrutífera a Negociação de Redução dos Preços, o Órgão Gerenciador Desonerará o Prestador em Relação ao Item e Cancelará o seu Registro, sem Prejuízos das Penalidades cabíveis;

17.5.2 - Simultaneamente Procederá a Convocação dos demais Fornecedores, Respeitada a Ordem de Classificação visando Estabelecer Igual Oportunidade de Negociação;

17.6 - Quando o Preço Registrado Tornar-se Inferior aos Praticados no Mercado, e a Empresa Não Puder Cumprir o Compromisso Inicialmente Assumido poderá, mediante Requerimento devidamente Instruído, pedir Revisão dos Preços ou o Cancelamento de seu Registro;

17.6.1 - A Comprovação, para Efeitos de Revisão de Preços ou do Pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante Juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Insumos e Ferramentas de Precisão, Notas Fiscais de Aquisição, de Transporte, Encargos, etc, alusivas à Data da Apresentação da Proposta e do Momento do Pleito, sob Pena de Indeferimento do Pedido;

17.7 - A Revisão será Precedida de Pesquisa Prévia no Mercado Prestador de Serviço, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros Meios Disponíveis para Levantamento das Condições de Mercado, envolvendo Todos os Elementos para Fins de Graduar a Justa Remuneração do Serviço ou Fornecimento e no Embasamento da Decisão de Deferir ou Rejeitar o Pedido;

17.8 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador Convocará Todas as Empresas no sentido de Estabelecer Negociação visando à Manutenção dos Preços Originariamente Registrados, dando-se Preferência a Empresa de Primeiro Menor Preço e, Sucessivamente, aos Demais Classificadas, Respeitadas a Ordem de Classificação;

17.8.1 - Frustrada a Negociação da Manutenção do Preço Originalmente Oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá Prazo para Apresentação de Novas Propostas, observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.8.1.1 - As Propostas com os Novos Preços deverão Constar de Envelope Lacrado, a ser Entregue na Data Local e Horário Previamente Determinado;

17.8.1.2 - O Novo Preço Ofertado deverá Manter Equivalência entre o Preço Inicial Apresentado em Proposta e o Preço de Mercado Vigente à Época da licitação, sendo Registrado o de Menor Valor;

17.8.2 - Não havendo Êxito nas Negociações para Definição de Novo Preço ou as Licitantes Não Aceitarem o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Órgão Gerenciador Revogará a Ata de Registro de Preços, Liberando as Empresas dos Compromissos Assumidos, Sem Aplicação de Penalidade;

17.9 - Definido o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Novo Preço deverá ser Consignado Através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual Estarão as Empresas Vinculadas;

17.10 - Na ocorrência de Cancelamento de Registro de Preço para o Item, poderá o Gestor da Ata Proceder à Nova Licitação para a Aquisição dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde , sem que Caiba Direito de Recurso.

18 - DA GARANTIA DO SERVIÇO:

18.1 - Os serviços prestados deverão ser de Qualidade e Eficácia dentro das Normas Técnicas aplicáveis, propiciando, propiciando um Ambiente e Prestação de Serviço, Seguro e Confiável.

18.2 - Todos os serviços deverão ser de Qualidade e Eficiência Operacional, se constatado pela Secretaria Municipal de Saúde, alguma Irregularidade, a empresa sofrerá Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pela Secretaria Municipal requisitante.

18.3 - Todos os serviços, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ANVISA, ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança, a Biossegurança, a Integridade Física dos Servidores e Pacientes Usuários do SUS.

18.4 - Os serviços prestados deverão ter a Garantia de no mínimo 03 (três) meses contra Imperfeições e Defeitos.

18.5 - Todo o serviço prestado, que apresentar Imperfeição ou Defeito deverá ser Substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da Data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, Departamento de Almojarifado Central, e/ou, a Secretaria Municipal requisitante.

18.6 - O prazo de garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega.

18.7 - A Administração se Reserva o Direito de Suspender a Execução dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, impressoras e recargas de toners que estejam Sob Suspeita de Má Execução ou Condenados por Autoridade Competente.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratada as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

19.1.2 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

19.1.4 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sob o valor total do contrato, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

19.1.5 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) Cancelamento do preço registrado.

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois anos);

19.1.6 - As multas apuradas conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

19.1.7 - As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

19.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

19.1.9 - Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.1.10 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

19.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando pedido nos Termos do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

20.1.1 - O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.

20.1.2 - As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 20.1, deste Edital.

20.1.3 - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais;

20.2 - Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

20.3 - Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a Realização do Certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a Alteração Não Afetar a Formulação das Propostas.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - Quaisquer Informações ou Dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas Decorrentes de Interpretação do Edital, deverão ser Solicitadas por Escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Rua Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.; preferencialmente, com **antecedência mínima** de 03 (três) dias da Data Marcada para Recebimento dos Envelopes.

21.2 - Os Questionamentos Recebidos e as Respectivas Respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à Disposição de Todos os Interessados no Município, no Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras.

21.3 - Ocorrendo Decretação de Feriado ou Qualquer Fato Superveniente que Impeça a Realização de Ato do Certame na Data Marcada, a Data Constante deste Edital será Transferida, Automaticamente, para o Primeiro (01) dia Útil ou de Expediente Normal subsequente ao Ora Fixado.

21.4 - Para agilização dos Trabalhos, solicita-se que as licitantes façam Constar na Documentação o seu **Endereço, e-mail** e os Números de **Fax** e **Telefone**.

21.5 - Todos os Documentos exigidos no Presente Instrumento Convocatório, poderão ser Apresentados em Original ou por Qualquer Processo de Cópia Autenticada por Tabelião, Funcionário do Município ou, ainda, Publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos Extraídos de Sistemas Informatizados (Internet) ficarão sujeitos à Verificação da Autenticidade de seus Dados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

21.6 - A Proponente que Vier a ser Contratada ficará Obrigada a Aceitar, nas Mesmas Condições Contratuais, os Acréscimos ou Supressões que se fizerem necessários, por Conveniência da Administração, Dentro do Limite Permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o Valor Inicial Contratado.

21.7 - Após a Apresentação da Proposta, Não Caberá Desistência, Salvo por Motivo Justo Decorrente de Fato Superveniente e Aceito pelo Pregoeiro.

21.8 - A Administração poderá Revogar a Licitação por Razões de Interesse Público, devendo Anulá-la por Ilegalidade, em Despacho Fundamentado, sem a Obrigação de Indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

21.9 - Fica Eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para Dirimir Quaisquer Litígios Oriundos da Licitação e do Contrato dela Decorrente, com Expressa Renúncia a Outro Qualquer, por mais Privilegiado que seja.

21.10 - Constituem Anexos deste Edital, dele Fazendo Parte Integrante:

21.10.1 - **Anexo I** – Objeto e Descrição do Serviço;

21.10.2 - **Anexo II** - Minuta de Contrato da Ata de Registro de Preços;

21.10.3 - **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços;

21.10.4 - **Anexo IV** - Modelo da Carta de Credenciamento;

21.10.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

21.10.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

21.10.7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

21.10.8 - **Anexo VIII** - Planilha com Valores de Referência;

21.10.9 - **Anexo IX** – Planilha de composição de custos.

21.10.8 – **Anexo X** - Modelo da Minuta de Contrato.

Jaguarão, 17 de abril de 2019.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e Aprovado
pela Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

OBJETO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde , conforme especificações abaixo.

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Serviço
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01	24	Serviço	Manutenção de autoclaves.
02	24	Serviço	Manutenção de compressores de ar.
03	24	Serviço	Manutenção nas canetas odontológicas de alta e baixa rotação.
04	24	Serviço	Atendimentos Manutenção nos aparelhos de foto polimerização.
05	24	Serviço	Atendimentos Manutenção nos aparelhos odontológicos de ultrassom e jato de bicarbonato.
06	24	Serviço	Atendimento Manutenção nos aparelhos odontológicos de amalgamador.
07	24	Serviço	Atendimento Manutenção nos consultórios odontológicos .
08	05	Serviço	Manutenção Geral em cadeiras Odontológicas.
09	02	Serviço	Instalação de Cadeiras Odontológicas, nas UBSs Bela Vista e Posto do Centro.

Observações:

- * A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Município de Jaguarão, sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, e efetuar o Serviço dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- * A Empresa contratada deverá realizar os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de autorização do responsável.
- * As despesas para manutenção e reposição de peças nos equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada, bem como as despesas pelo deslocamento do profissional que fará o atendimento;
- * A Secretaria Municipal contratante determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.
- * A empresa contratada deverá estar situada a uma distância máxima de 450 KM do município de Jaguarão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de _____ de 2019, nas dependências da Administração Municipal de Jaguarão/RS, sito à Avenida 27 de janeiro, nº 422, bairro Centro, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/2019, e publicada no _____, em __/__/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 011/2019, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 - DA VALIDADE:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Conforme artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 07/2018, § único, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - DO CONTRATO:

3.1 - Para o fornecimento dos Serviços registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4 - PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
01ª colocada	(nome da empresa)	R\$
02ª colocada	...	R\$
03ª colocada	...	R\$
04ª colocada	...	R\$

5 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

5.1 - As solicitações de prestação de serviço à licitante 01ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de serviço, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 - A Prestação dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde a Quantidade Pretendida, o Local para a Entrega, o Prazo, o Carimbo e a Assinatura do Responsável, será efetuada Diretamente pelo Órgão/Entidade Requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior, e ainda acompanhado pela Nota Fiscal/Fatura, Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, contendo o Número de Referência da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 5.3** - As Empresas Contratadas se obrigam a Prestar os Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde solicitado, conforme conversação prévia do Órgão/Entidade Requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias Úteis da Data de Recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, estabelecidos em cada Ordem de Serviço, devendo a Conclusão do Serviço, ser comunicada na Sede no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Cruzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, ou em Local em que esta Indicar, sempre no Município de Jaguarão RS;
- 5.4** - O Prazo de Validade dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde deverão ser de, no Mínimo, 90 (noventa) dias, a Contar da Data da Entrega e/ou no Mínimo de 70% (setenta por cento) do Prazo Máximo para aqueles Serviços que possuam Validade Inferior à Mencionada;
- 5.5** - Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) não puder Prestar o Serviço solicitado, ou o Quantitativo Total Requisitado ou Parte dele, deverá Comunicar o Fato à Secretaria Requisitante, por Escrito, no Prazo Máximo de 02 (duas) horas, a Contar do Recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.6** - A(s) Empresa(s) Classificada(s) ficará(ão) Obrigado(s) a Atender as Ordens de Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde , efetuadas Dentro do Prazo de Validade do Registro, mesmo se a Entrega dos Serviços ocorrer em Data Posterior a do seu Vencimento;
- 5.7** - O local de Entrega dos Serviços será estabelecido em Cada Ordem de Prestação de Serviço, podendo ser na Sede da Unidade Requisitante ou em Local em que esta Indicar, sempre na cidade de Jaguarão;
- 5.8** - O Prazo de Entrega dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde será conforme Solicitação do Órgão/Entidade Requisitante, Não Podendo Ultrapassar **05 (cinco) dias Úteis Contados da Data de Recebimento da Ordem de Entrega, Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente;**
- 5.9** - Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) em Primeiro Lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no Prazo de 05 (cinco) dias Úteis, a Administração Convocará a Classificada em Segundo Lugar para Efetuar os Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde , e assim Sucessivamente quanto aos Demais Classificados, Aplicadas aos Faltosos as Penalidades Cabíveis;
- 5.10** - A Segunda Classificada só poderá Executar o Serviço à Administração, quando estiver Esgotada a Capacidade de Execução da Primeira, e assim Sucessivamente, de acordo com o Consumo Anual Previsto para cada Item do **Anexo I**, deste Edital;
- 5.11** – Os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde , objeto desta licitação, deverão ser Entregues acompanhados de Notas Fiscal/Fatura, distintas, ou seja, de Acordo com a Ordem de Utilização, dela devendo Constar o Número da Ata de Registro de Preços, o Serviço Executado, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais;
- 5.12** - A Administração se Reserva o Direito de Suspender a Execução dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde que estejam Sob Suspeita de Má Execução ou Condenados por Autoridade Competente;
- 5.13** - Relativamente ao Disposto no presente Tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as Disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 5.14** - Todas as Despesas relativas à Entrega dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde Correrão por Conta Exclusiva da Detentora da Ata de Registro de Preços.
- 5.15** - O Prazo para a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 03 (três) dias Úteis, Contados do Recebimento Provisório.
- 5.16** - Somente será Cabida à Substituição dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde , Cotado Por de Outra Empresa, se Restar Devidamente Comprovado que Não Possui Condições Técnicas para a Execução do Serviço ou o Prestador teve Encerrada suas Atividades. Ficando Condicionada a Comprovação de que os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde , em Substituição, Possuir Rendimento e Qualidade Igual ou Superior ao Substituído e Aceito pela Administração.
- 5.17** - Se o Prazo de Entrega do Serviço Coincidir com Decretação de Feriado ou Outro Fato Superveniente de Caráter Público que Impeça a Concretização da Entrega do Serviço, este será Automaticamente Prorrogado até o Primeiro dia Útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.18 - A Conclusão dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde deverão ser Comunicados no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, ou em Local em que esta Indicar, sempre no Município de Jaguarão RS.

6 - DA EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) Quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 - As hipóteses elencadas no subitem anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco (05) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.2 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *Advertência*;

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sob o valor total do contrato, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.2.1 - Pela inexecução contratual:

- a) Cancelamento do preço registrado.
- b) Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois anos);

7.3 - As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

7.4 - As multas apuradas conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

7.6 - Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.7 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

7.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Cabe ao Órgão Participante (OP) - (Secretaria Requisitante), proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 - Os fiscais dos Órgãos Participantes (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o Material/Produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 - As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes (OP), deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois (02) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 - O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 - Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.6 - Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

9 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem Materiais/Produtos, ou ainda, pela Administração quando a compromitente empresa fornecedora:

9.1.1 - Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

9.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 - Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

9.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado;

9.1.6 - Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 07, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

9.1.7 - Por requerimento do detentor da Ata de Registro de Preços, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.

9.2 - Será assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 - Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - DO FORO:

11.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Jaguarão/RS.

12 - DAS CÓPIAS:

12.1 - Da presente Ata de Registro de Preços são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) Uma para a empresa registrada;
- c) Uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial;
- d) Uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo órgão Gerenciador (OG), abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Local, ____ de _____ de 2019.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

Esta Minuta de Ata de Registro de Preços foi Examinado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS		011/2019		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			TEL.:		
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF			INSCR. EST.:		
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	Manutenção de autoclaves.	Serviço	24		
02	Manutenção de compressores de ar.	Serviço	24		
03	Manutenção nas canetas odontológicas de alta e baixa rotação.	Serviço	24		
04	Atendimentos Manutenção nos aparelhos de foto polimerização	Serviço	24		
05	Atendimentos Manutenção nos aparelhos odontológicos de ultrassom e jato de bicarbonato.	Serviço	24		
06	Atendimento Manutenção nos aparelhos odontológicos de amalgamador.	Serviço	24		
07	Atendimento Manutenção nos consultórios odontológicos .	Serviço	24		
08	Manutenção Geral em cadeiras Odontológicas	Serviço	05		
09	Instalação de Cadeiras Odontológicas, nas UBSs Bela Vista e Posto do Centro.	Serviço	02		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ/MF

Observações:

- * A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Município de Jaguarão, sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, e efetuar o Serviço dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- * A Empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de autorização do responsável;
- * As despesas para manutenção e reposição de peças nos equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada, bem como as despesas pelo deslocamento do profissional que fará o atendimento;
- * A Secretaria Municipal contratante determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV
CARTÃO DE CREDENCIAMENTO

_____ (nome da empresa), C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, (rua/Av.), nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nome), _____, (cargo) CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, (profissão) _____ R.G. nº _____ residente e domiciliado na _____, (rua/Av.) (bairro), para representá-lo(a) no **Pregão Presencial nº 011/2019 - Registro de Preços**, realizada pelo Núcleo de Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto Dar Lances no Pregão, Interpor e Desistir de Recursos, Tomar Ciência e Receber Notificações, e, Assinar ou Declinar de Assinar Atos e Documentos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa _____

inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante _____ legal _____ o _____ ou _____ (a) Sr(a).

portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n° 011/2019 - Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local e Data, ____ de _____ de 2019.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2019.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII
PLANILHA COM VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Referência	Descrição	Valor de Referência do atendimento
SECRETARIA DE SAÚDE				
01	24	Serviço	Manutenção de autoclaves.	R\$ 743,33
02	24	Serviço	Manutenção de compressores de ar.	R\$ 661,67
03	24	Serviço	Manutenção nas canetas odontológicas de alta e baixa rotação.	R\$ 161,67
04	24	Serviço	Atendimentos Manutenção nos aparelhos de foto polimerização	R\$ 101,00
05	24	Serviço	Atendimentos Manutenção nos aparelhos odontológicos de ultrassom e jato de bicarbonato.	R\$ 289,33
06	24	Serviço	Atendimento Manutenção nos aparelhos odontológicos de amalgamador.	R\$ 74,33
07	24	Serviço	Atendimento Manutenção nos consultórios odontológicos .	R\$ 1.363,33
08	05	Serviço	Manutenção Geral em cadeiras Odontológicas	R\$ 1.079,33
09	02	Serviço	Instalação de Cadeiras Odontológicas, nas UBSs Bela Vista e Posto do Centro	R\$ 994,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
ANEXO IX
MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.					
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS	011/2019	01/01					
EMPRESA:							
ENDEREÇO:		TEL.:					
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:			
CNPJ/MF		INSCR. EST.:					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01							
...							
09							

OBS.: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Assinatura

Carimbo do CNPJ/MF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzales**, CPF 721315600-44, CI 7090513271, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão presencial nº **011/2019**, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Presencial nº. **011/2019** e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Ref.	Quantidade total	Descrição do Material
01	24	Serviço	Manutenção de autoclaves.
02	24	Serviço	Manutenção de compressores de ar.
03	24	Serviço	Manutenção nas canetas odontológicas de alta e baixa rotação.
04	24	Serviço	Atendimentos Manutenção nos aparelhos de foto polimerização
05	24	Serviço	Atendimentos Manutenção nos aparelhos odontológicos de ultrassom e jato de bicarbonato.
06	24	Serviço	Atendimento Manutenção nos aparelhos odontológicos de amalgamador.
07	24	Serviço	Atendimento Manutenção nos consultórios odontológicos .
08	05	Serviço	Manutenção Geral em cadeiras Odontológicas
09	02	Serviço	Instalação de Cadeiras Odontológicas, nas UBSs Bela Vista e Posto do Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 011/2019** - Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Executar a Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital bem como em Ata de Registro de Preços e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde adquiridos pelo Município, até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição da Prestação dos Serviços;
- f) Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de a contar da assinatura do contrato para a aquisição de Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde para a Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição da Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ ----- (------ reais)** pela execução dos mesmos, conforme proposta apresentada nos Itens **xxxxx**, do Pregão Presencial nº. 011/2019, o qual deverá ser efetivamente executado e verificado pelo fiscal do contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta aquisição está programada na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização de pagamento da Secretaria Municipal Saúde ao Setor de Contabilidade do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, efetivamente executado, verificado e aceito pela CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE;

A **CONTRATADA** poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com sua composição apresentada na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

O Valor dos Combustíveis será Atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

DO REAJUSTE:

a) No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

b) A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A **CONTRATADA** se obriga a Prestar os Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde solicitado, conforme conversação prévia do Órgão/Entidade Requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias Úteis da Data de Recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, estabelecidos em cada Ordem de Serviço, devendo a Conclusão do Serviço, ser comunicada na Sede Secretaria de Saúde de Jaguarão - RS, sito a Av. 27 de janeiro, 1303, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1700, ou em Local em que esta Indicar, sempre no Município de Jaguarão RS;

b) O local de Entrega dos Serviços será estabelecido em Cada Ordem de Prestação de Serviço, podendo ser na Sede da Unidade Requisitante ou em Local em que esta Indicar, sempre na cidade de Jaguarão;

c) O Prazo de Entrega dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde será conforme solicitação da **CONTRATADA**, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias úteis Contados da Data de Recebimento da Ordem de Entrega, Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- d) O Prazo de Validade dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde deverão ser de, no Mínimo, 90 (noventa) dias, a Contar da Data da Entrega e/ou no Mínimo de 70% (setenta por cento) do Prazo Máximo para aqueles Serviços que possuam Validade Inferior à Mencionada;
- e) O Prazo para a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 03 (três) dias Úteis, Contados do Recebimento Provisório.
- f) A Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame do servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo Prestador do Serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;
- g) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- h) A Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos/atualizados no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;
- i) Se os Prazos de referidos acima coincidirem com Decretação de Feriado ou Outro Fato Superveniente de Caráter Público que Impeça a Concretização da Entrega do Serviço, este será Automaticamente Prorrogado até o Primeiro dia Útil subsequente.
- j) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, por período igual ao do contrato;

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde da CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráfico, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão da Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráfico, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, à Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráfico, em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sob o valor total do contrato, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Pela inexecução contratual:
 - c.1) Cancelamento do preço registrado.
 - c.2) Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - c.3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois anos);
- d) As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.
- e) As multas apuradas conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- g) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- h) As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em Três (03) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguarão, xx de maio de 2019.

Secretário Municipal
Empresa Contratada

Favio Marcel Telis Gonzales
Prefeito Municipal

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Esta Minuta de Contrato se
encontra Examinado e
Aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico